



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 380/2021 - REGIME: REDA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA E A Sra. RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE FARIAS CELEBRAM ENTRE SI NA CONFORMIDADE DA LEI N° 629, DE 04 DE ABRIL DE 2013 (ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA), A SER REGIDO PELAS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Cocos/BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita sob o CNPJ n° 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro, Cocos/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE FARIAS**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 15624109 97, Órgão Expedidor SSP/BA, e do CPF n° 079.001.785-70, residente e domiciliada na Rua Marcionílio Ferreira Nunes, n° 400, Centro, CEP: 47.680-000, neste município de Cocos/BA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, homologado pelo Decreto n° 031/2021, de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05 de abril de 2021, na edição N° 2558, convocada pelo Edital n° 005/2021, de 25 de outubro de 2021, publicado no diário oficial dos municípios em 25/10/2021, na edição n° 2680, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e **CONTRATADO** entre si o presente, a ser regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de Professora por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, executando as atribuições pertinentes à referida função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula Primeira do presente instrumento serão executados *na Escola Municipal na SEDE deste Município*.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, que poderão ser acrescidas por acordo de vontade expressa aditado a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira, o valor mensal de **R\$ 1.443,07 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** receberá ao término do contrato 13º salário e férias proporcionais e vantagens definidas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cocos relativas ao período trabalhado estabelecidos neste instrumento. Cocos/BA, em 03 de novembro de 2021. **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal**.